

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, ITENS COM RESERVA DE COTA DE 25% E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTINA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h do dia 13 de maio de 2026**, no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> realizará licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “PREGÃO ELETRÔNICO” - do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição conforme descrito no item 1. Do objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5.429 de 04 de julho de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, conforme descrição que segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do bem	Ampla Participação/ Exclusivo/ Cota 25%
1	113	UN	ARAME FARPADO GALVANIZADO Nº 16 ROLO COM 500 M	Quant. Ampla Concorrência (75%)
2	37	UN	ARAME FARPADO GALVANIZADO Nº 16 ROLO COM 500 M - Cota Referente ao item 1.	Cota Reservada ME/EPP (25%)
3	250	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 12	Exclusivo para ME/EPP
4	50	R	ARAME LISO OVALADO 14X16 CM, ROLO DE 1250M, CARGA DE RUPTURA 600KG	Exclusivo para ME/EPP
5	250	KG	ARAME GALVANIZADO N 16	Exclusivo para ME/EPP
6	400	KG	ARAME LISO QUEIMADO N16, 1,65MM	Exclusivo para ME/EPP
7	450	M3	AREIA GROSSA M³	Exclusivo para ME/EPP
8	338	M3	AREIÃO	Quant. Ampla Concorrência (75%)
9	112	M3	AREIÃO - Cota Referente ao item 8.	Cota Reservada ME/EPP (25%)
10	250	UN	BARRA CHATA 1 1/2X11/4"X6M, AÇO CARBONO	Exclusivo para ME/EPP
11	250	UN	BARRA CHATA 1 1/2X11/32"X6M, AÇO CARBONO	Exclusivo para ME/EPP
12	200	UN	BARRA FERRO MECÂNICO DE AÇO CARBONO 1CM DIÂMETRO	Exclusivo para ME/EPP
13	200	UN	BARRA FERRO MECÂNICO DE AÇO CARBONO 1,5CM DIÂMETRO	Exclusivo para ME/EPP
14	200	UN	BARRA FERRO MECÂNICO DE AÇO CARBONO 2CM DIÂMETRO	Exclusivo para ME/EPP
15	50	UN	CABO PARA ENXADA, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, DEVIDAMENTE LIXADO, COM ACABAMENTO LISO,	Exclusivo para ME/EPP



			COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,20 M, COM ENCAIXE COMPATÍVEL COM ENXADAS PADRÃO, ISENTO DE RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES	
16	50	UN	CABO PARA PÁ, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, DEVIDAMENTE LIXADO, COM ACABAMENTO LISO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,20 M, COM ENCAIXE COMPATÍVEL COM PÁS PADRÃO, ISENTO DE RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES	Exclusivo para ME/EPP
17	800	SC	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR SACO DE 5 KG	Exclusivo para ME/EPP
18	200	UN	CANO GALVANIZADO 2" X 6M (2MM DE PAREDE)	Exclusivo para ME/EPP
19	2.800	M	CANO PVC ESGOTO 100MM	Exclusivo para ME/EPP
20	1.500	UN	CANO PVC PARA ESGOTO 150MM 6 METROS	Quant. Ampla Concorrência (75%)
21	500	UN	CANO PVC PARA ESGOTO 150MM 6 METROS - Cota Referente ao item 20.	Cota Reservada ME/EPP (25%)
22	750	UN	CANO PVC PARA ESGOTO 200MM 6 METROS	Quant. Ampla Concorrência (75%)
23	250	UN	CANO PVC PARA ESGOTO 200MM 6 METROS - Cota Referente ao item 22.	Cota Reservada ME/EPP (25%)
24	2.000	UN	CANO PVC ESGOTO 40MM	Exclusivo para ME/EPP
25	2.000	UN	CANO PVC ESGOTO 50MM	Exclusivo para ME/EPP
26	200	UN	CAP TAMPÃO DE PVC 100MM	Exclusivo para ME/EPP
27	200	UN	CAP TAMPÃO PVC 150MM	Exclusivo para ME/EPP
28	50	UN	CAP TAMPÃO PVC 200MM	Exclusivo para ME/EPP
29	300	UN	CAP TAMPÃO PVC 40MM	Exclusivo para ME/EPP
30	400	UN	CAP TAMPÃO PVC 50MM	Exclusivo para ME/EPP
31	3.000	M-L	CIMALHA EM MADEIRA PINUS: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP
32	2.250	M-L	CIMALHA EM PVC	Quant. Ampla Concorrência (75%)
33	750	M-L	CIMALHA EM PVC - Cota Referente ao item 32.	Cota Reservada ME/EPP (25%)
34	10	CJ	CONJUNTO BALCÃO PARA BANHEIRO, LARGURA MINIMA DE 80CM	Exclusivo para ME/EPP
35	1.500	UN	CUMEIRA DE CIMENTO SEM AMIANTO 1,10MX6MM 15 GRAUS	Quant. Ampla Concorrência (75%)
36	500	UN	CUMEIRA DE CIMENTO SEM AMIANTO 1,10MX6MM 15 GRAUS - Cota Referente ao item 35.	Cota Reservada ME/EPP (25%)
37	1.500	UN	CUMEIRA DE CIMENTO SEM AMIANTO 1,10MX6MM 20 GRAUS	Quant. Ampla Concorrência (75%)
38	500	UN	CUMEIRA DE CIMENTO SEM AMIANTO 1,10MX6MM 20 GRAUS - Cota Referente ao item 37.	Cota Reservada ME/EPP (25%)
39	3.000	PAR	CUMEIRA DE CIMENTO SEM AMIANTO 4MM MACHO E FÊMEA (PAR)	Exclusivo para ME/EPP
40	1.500	UN	CUNHA PARA ESPAÇADOR NIVELADOR 2MM	Exclusivo para ME/EPP
41	400	UN	CURVA PVC 100MM 90° LONGA PARA ESGOTO	Exclusivo para ME/EPP
42	200	UN	CURVA PVC 150MM 90° LONGA PARA ESGOTO	Exclusivo para ME/EPP
43	100	UN	CURVA PVC 200MM 90° LONGA PARA ESGOTO	Exclusivo para ME/EPP



44	400	UN	CURVA PVC CURTA 40MM	Exclusivo para ME/EPP
45	400	UN	CURVA PVC 50MM	Exclusivo para ME/EPP
46	50	UN	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	Exclusivo para ME/EPP
47	1.000	UN	ESCORA DE CONCRETO DE 10 X 10 CM COM 2M	Exclusivo para ME/EPP
48	5.000	UN	ESPAÇADOR NIVELADOR PARA PORCELANATO 2MM	Exclusivo para ME/EPP
49	1.000	KG	ESTOPA DESFIADA DE ALGODÃO OU MATERIAL TÊXTIL SIMILAR, DE BOA QUALIDADE, LIMPA E SECA, COM BOM PODER DE ABSORÇÃO, ISENTA DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS	Exclusivo para ME/EPP
50	100	BR	FERRO CANTONEIRA 1 1/4"X1/8" EM BARRA 6M	Exclusivo para ME/EPP
51	100	BR	FERRO CANTONEIRA 1 3/4"X3/16" EM BARRA 6M	Exclusivo para ME/EPP
52	100	BR	FERRO CANTONEIRA 1/8"X2" EM BARRA 6M	Exclusivo para ME/EPP
53	100	BR	FERRO CANTONEIRA 1 1/4"X2" EM BARRA 6M	Exclusivo para ME/EPP
54	100	BR	FERRO CANTONEIRA 2 1/2"X1/4" EM BARRA 6M	Exclusivo para ME/EPP
55	100	BR	FERRO CANTONEIRA 3 1/2"X5/6" EM BARRA 6M	Exclusivo para ME/EPP
56	100	BR	FERRO CANTONEIRA 3/16"X2" EM BARRA 6M	Exclusivo para ME/EPP
57	400	BR	FERRO CANTONEIRA 5/16"X2" EM BARRA 6M	Exclusivo para ME/EPP
58	500	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/16 8 MM BARRA DE 12 METROS	Exclusivo para ME/EPP
59	400	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO CA 50 ¼ EM BARRA 12M	Exclusivo para ME/EPP
60	400	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO CA 50 12.5 MM ½	Exclusivo para ME/EPP
61	300	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO CA 50 16 MM	Exclusivo para ME/EPP
62	300	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO CA 50 20MM EM BARRA 12METROS	Quant. Ampla Concorrência (75%)
63	100	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO CA 50 20MM EM BARRA 12METROS - Cota Referente ao item 62.	Cota Reservada ME/EPP (25%)
64	400	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO CA50 6MM EM BARRA 12 M	Exclusivo para ME/EPP
65	450	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO CA 60 4.20 MM EM BARRA 12M	Exclusivo para ME/EPP
66	400	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO CA 60 5.0 MM EM BARRA 12M	Exclusivo para ME/EPP
67	3.000	M2	FORRO EM PVC 10 CM DE LARGURA BARRA COM 6M	Exclusivo para ME/EPP
68	2.000	M2	FORRO PINUS 10CMX3M	Exclusivo para ME/EPP
69	70	UN	JANELA BASCULANTE DE FERRO 0,60X0,40 M	Exclusivo para ME/EPP
70	70	UN	JANELA VENEZIANA DE ALUMINIO BRAMCO 1X1M COM GRADE DE VIDRO	Exclusivo para ME/EPP
71	20	UN	JANELA VENEZIANA DE ALUMINIO BRANCO 1X1,20M COM GRADE E VIDRO	Exclusivo para ME/EPP
72	20	UN	JANELA VENEZIANA DE ALUMINIO BRANCO 1X1,50M COM GRADE E VIDRO	Exclusivo para ME/EPP
73	300	UN	JOELHO PVC 45° 100MM PARA ESGOTO	Exclusivo para ME/EPP
74	300	UN	JOELHO PVC 90° 100MM PARA ESGOTO	Exclusivo para ME/EPP
75	150	UN	JOELHO PVC 45° 150MM PARA ESGOTO	Exclusivo para ME/EPP



76	150	UN	JOELHO PVC 90° 150MM PARA ESGOTO	Exclusivo para ME/EPP
77	50	UN	JOELHO PVC 45° 200MM PARA ESGOTO	Exclusivo para ME/EPP
78	50	UN	JOELHO PVC 90° 200MM PARA ESGOTO	Exclusivo para ME/EPP
79	200	UN	JOELHO PVC 40MM 45°	Exclusivo para ME/EPP
80	200	UN	JOELHO PVC 40MM 90° SOLDABEL	Exclusivo para ME/EPP
81	200	UN	JOELHO PVC 50MM 45°	Exclusivo para ME/EPP
82	200	UN	JOELHO PVC 50MM 90° SOLDABEL	Exclusivo para ME/EPP
83	100	UN	LIXA 120	Exclusivo para ME/EPP
84	100	UN	LIXA 200	Exclusivo para ME/EPP
85	100	UN	LIXA 80	Exclusivo para ME/EPP
86	8.000	M	LONA PLÁSTICA DE 200 MICRAS DE 4M DE LARGURA	Exclusivo para ME/EPP
87	12.800	M	LONA PLÁSTICA DE 200 MICRAS DE 6M DE LARGURA	Exclusivo para ME/EPP
88	11.200	M	LONA PLÁSTICA DE 200 MICRAS DE 8M DE LARGURA	Exclusivo para ME/EPP
89	1.000	M	LONA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ESTUFA 2M DE LARGURA	Exclusivo para ME/EPP
90	1.000	M	LONA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ESTUFA 4M DE LARGURA	Exclusivo para ME/EPP
91	1.000	M	LONA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ESTUFA 6M DE LARGURA	Exclusivo para ME/EPP
92	200	UN	LUVA PVC PARA ESGOTO 100MM	Exclusivo para ME/EPP
93	100	UN	LUVA PVC PARA ESGOTO 150MM	Exclusivo para ME/EPP
94	50	UN	LUVA PVC PARA ESGOTO 200MM	Exclusivo para ME/EPP
95	200	UN	LUVA PVC 40MM SOLDABEL	Exclusivo para ME/EPP
96	200	UN	LUVA PVC 50MM SOLDABEL	Exclusivo para ME/EPP
97	600	M-L	MADEIRA CEDRINHO APLAINADA AMBOS OS LADOS MEDINDO 10CM (DEZ CENTÍMETROS) DE LARGURA E 2,5CM (DOIS CENTÍMETROS E MEIO) DE ESPESSURA. UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP
98	700	M-L	MADEIRA CEDRINHO APLAINADA AMBOS OS LADOS MEDINDO 20CM (VINTE CENTÍMETROS) DE LARGURA X 2CM (DOIS CENTÍMETROS) DE ESPESSURA UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP
99	1.000	M-L	MADEIRA EUCALIPTO PARA DECK, TRATADA EM AUTOCLAVE, 10CMX2CM PLAINADA	Exclusivo para ME/EPP
100	1.000	M-L	MADEIRA PINUS PARA DECK, TRATADA EM AUTOCLAVE, 10CMX2CM PLAINADA	Exclusivo para ME/EPP
101	600	M-L	MADEIRA ESTEIO DE EUCALIPTO DE 0,08 CM 0,15 CM X 2M	Exclusivo para ME/EPP
102	500	M-L	MADEIRA ESTEIO EUCALIPTO 4CMX15CM	Exclusivo para ME/EPP
103	700	M-L	MADEIRA GUIA DE EUCALIPTO 10 CM DE LARGURA X 2,5 CM DE ESPESSURA UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP
104	1.000	M-L	MADEIRA GUIA DE EUCALIPTO DE 12 CMX3CM (METRO LINEAR)	Exclusivo para ME/EPP
105	1.000	M-L	MADEIRA GUIA DE EUCALIPTO DE 15 CMX3CM (METRO LINEAR)	Exclusivo para ME/EPP
106	500	M-L	MADEIRA GUIA DE EUCALIPTO MEDINDO 5 CM ALTURA POR 10 CM DE LARGURA UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP



107	1.200	M-L	MADEIRA GUIA DE EUCALIPTO MEDINDO 5 CM ALTURA POR 8 CM LARGURA UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP
108	450	UN	MADEIRA PRANCHA CEDRINHO BRUTA 4 CM X 25 CM X 4M	Exclusivo para ME/EPP
109	300	M-L	MADEIRA QUADRADA DE EUCALIPTO 12CMX12CM	Exclusivo para ME/EPP
110	300	M-L	MADEIRA QUADRADA EUCALIPTO 15CM X15CM	Exclusivo para ME/EPP
111	300	M-L	MADEIRA QUADRADA EUCALIPTO 20CM X20CM	Exclusivo para ME/EPP
112	300	M-L	MADEIRA QUADRADA EUCALIPTO TRATADA EM AUTOCLAVE 12CM X12CM	Exclusivo para ME/EPP
113	300	M-L	MADEIRA QUADRADA EUCALIPTO TRATADA EM AUTOCLAVE 15CM X15CM	Exclusivo para ME/EPP
114	300	M-L	MADEIRA QUADRADA EUCALIPTO TRATADA EM AUTOCLAVE 20CM X20CM	Exclusivo para ME/EPP
115	500	M-L	MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO CERNE, MEDINDO 5X25CM (05 CENTÍMETROS POR 25 CENTÍMETROS) UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP
116	400	M-L	MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO CERNE, MEDINDO 5X30CM (05 CENTÍMETROS POR 30 CENTÍMETROS) UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP
117	700	M-L	MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO CERNE, MEDINDO 8X25CM (08 CENTÍMETROS POR 25 CENTÍMETROS) UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP
118	500	M-L	MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO CERNE, MEDINDO 8X30CM (08 CENTÍMETROS POR 30 CENTÍMETROS) UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP
119	400	M-L	MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO CERNE, MEDINDO 15X25CM (15 CENTÍMETROS POR 25 CENTÍMETROS) UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP
120	400	M-L	MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO CERNE, MEDINDO 20X30CM (20 CENTÍMETROS POR 30 CENTÍMETROS), UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP
121	500	M-L	MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO CERNE, MEDINDO 20X40CM (20 CENTÍMETROS POR 40 CENTÍMETROS) UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP
122	500	M-L	MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO CERNE, MEDINDO 25X30CM (25 CENTÍMETROS POR 30 CENTÍMETROS) UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP
123	400	M-L	MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO CERNE, MEDINDO 25X40CM (25 CENTÍMETROS POR 40 CENTÍMETROS) UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP
124	400	M-L	MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO CERNE, MEDINDO 30X40CM (30 CENTÍMETROS POR 40 CENTÍMETROS) UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP
125	650	M-L	MADEIRA TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 25 CM DE LARGURA X 2,5 CM DE ESPESSURA UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP
126	300	UN	MADEIRA TÁBUA PINUS 20CM DE LARGURA POR 2,5 DE ESPESSURA X 3 M DE COMPRIMENTO	Exclusivo para ME/EPP
127	500	UN	MADEIRA TÁBUA PINUS 30CM DE LARGURA POR 2,5 DE ESPESSURA X 3 M DE COMPRIMENTO	Exclusivo para ME/EPP
128	1.200	M2	MANTA ASFÁLTICA ALUMÍNIO 3MM EM POLIÉSTER	Exclusivo para ME/EPP
129	100	R	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA - 1M X 10M (3MM) 3MM DE ESPESSURA, MEDIDAS DE 1M DE LARGURA X 10M DE COMPRIMENTO (ROLO COM 10M²)	Exclusivo para ME/EPP
130	10	UN	MARRETA 6KG	Exclusivo para ME/EPP
131	500	UN	MASSA CORRIDA PVA BRANCA BALDE DE 3,6 LITROS	Exclusivo para ME/EPP
132	300	SC	MASSA FINA PARA REBOCO SACO DE 20KG.	Exclusivo para ME/EPP
133	250	UN	MASSA VEDA CALHA EMBALAGEM 285 ML	Exclusivo para ME/EPP
134	650	M-L	MATAJUNTA (SARRAFO) EM MADEIRA EUCALIPTO DE 01 CM DE ESPESSURA X 05 CM LARGURA UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP



135	500	UN	MOURÃO DE CONCRETO PARA CERCA, PONTA VIRADA, 2,8M	Exclusivo para ME/EPP
136	10	UN	NÍVEL DE BOLHA, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO REFORÇADO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO NO MÍNIMO 2 BOLHAS (HORIZONTAL E VERTICAL), COM BOA PRECISÃO DE MEDIÇÃO, VISOR DE FÁCIL LEITURA E PROTEGIDO CONTRA IMPACTOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM, INDICADO PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E ATIVIDADES GERAIS	Exclusivo para ME/EPP
137	100	UN	PÁ DE BICO (REDONDA) COM CABO, COMPOSTA POR LÂMINA EM AÇO CARBONO DE BOA RESISTÊNCIA, COM PINTURA PROTETIVA CONTRA CORROSÃO, CABO EM MADEIRA RESISTENTE, DEVIDAMENTE LIXADO, COM ACABAMENTO LISO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,20 M, COM ENCAIXE FIRME ENTRE LÂMINA E CABO.	Exclusivo para ME/EPP
138	9.000	UN	PARAFUSO COM CONJUNTO DE VEDAÇÃO PARA TELHA DE CIMENTO SEM AMIANTO.	Exclusivo para ME/EPP
139	7.500	UN	PEDRA GRÊS 42X21X9CM DE LARGURA	Quant. Ampla Concorrência (75%)
140	2.500	UN	PEDRA GRÊS 42X21X9CM DE LARGURA - Cota Referente ao item 139.	Cota Reservada ME/EPP (25%)
141	100	BR	PERFIL U 50X25X2,0MM	Exclusivo para ME/EPP
142	100	BR	PERFIL U 568X30X14MM	Exclusivo para ME/EPP
143	30	UN	LAVATÓRIO (PIA) PARA BANHEIRO, FABRICADO EM LOUÇA SANITÁRIA (CERÂMICA VITRIFICADA), NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO ESMALTADO, SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL LIMPEZA, CONTENDO FURO PARA INSTALAÇÃO DE TORNEIRA E ABERTURA PARA VÁLVULA PADRÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 45 E 55 CM DE LARGURA, INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE, DESTINADO A USO EM AMBIENTES SANITÁRIOS	Exclusivo para ME/EPP
144	3.225	M2	PISO CERAMICO 40X40 DE PRIMEIRA CLASSE, COR BRANCA	Quant. Ampla Concorrência (75%)
145	1.075	M2	PISO CERAMICO 40X40 DE PRIMEIRA CLASSE, COR BRANCA - Cota Referente ao item 144.	Cota Reservada ME/EPP (25%)
146	3.000	M2	PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO, CLASSE A - DIMENSÃO IGUAL OU MAIOR QUE 60CM X 60CM, COR CINZA (À DEFINIR TONALIDADE).	Quant. Ampla Concorrência (75%)
147	1.000	M2	PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO, CLASSE A - DIMENSÃO IGUAL OU MAIOR QUE 60CM X 60CM, COR CINZA (À DEFINIR TONALIDADE). - Cota Referente ao item 146.	Cota Reservada ME/EPP (25%)
148	10	UN	PORTA DE ALUMINIO 0,60X2,10M COM VIDRO E GRADE (COM MARCO, FECHADURA E ABERTURA PARA DIREITA OU ESQUERDA)	Exclusivo para ME/EPP
149	70	UN	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10M COM VIDRO E GRADE (COM MARCO, FECHADURA E ABERTURA PARA DIREITA OU ESQUERDA)	Exclusivo para ME/EPP
150	10	UN	PORTA DE ALUMINIO 0,90X2,10M COM VIDRO E GRADE (COM MARCO, FECHADURA E ABERTURA PARA DIREITA OU ESQUERDA)	Exclusivo para ME/EPP
151	10	UN	PORTA DE ALUMINIO 1,0X2,10M COM VIDRO E GRADE (COM MARCO, FECHADURA E ABERTURA PARA DIREITA OU ESQUERDA)	Exclusivo para ME/EPP
152	10	UN	PORTA DE ALUMINIO 2,0X2,10M COM VIDRO E GRADE (COM MARCO, FECHADURA E ABERTURA PARA DIREITA OU ESQUERDA)	Exclusivo para ME/EPP
153	15	UN	PORTA INTERNA 0,60X2,10M (COM MARCO, FECHADURA E ABERTURA PARA DIREITA E ESQUERDA)	Exclusivo para ME/EPP
154	15	UN	PORTA INTERNA DE MADEIRA 0,80X2,10M (COM MARCO, FECHADURA E ABERTURA PARA DIREITA E ESQUERDA)	Exclusivo para ME/EPP
155	15	UN	PORTA INTERNA DE MADEIRA 0,90X2,10M (COM MARCO, FECHADURA E ABERTURA PARA DIREITA E ESQUERDA)	Exclusivo para ME/EPP
156	10	UN	PORTA INTERNA DE MADEIRA 1X2,10M (COM MARCO, FECHADURA E ABERTURA PARA DIREITA E ESQUERDA)	Exclusivo para ME/EPP
157	10	UN	PORTA INTERNA DE MADEIRA 2X2,10M (COM MARCO, FECHADURA E ABERTURA PARA DIREITA E ESQUERDA)	Exclusivo para ME/EPP
158	500	UN	POSTE DE MADEIRA DE EUCALIPTO PARA PLACA 8CM X 8CM X 3M	Exclusivo para ME/EPP



159	500	UN	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 15CM DIÂMETRO X 2,5M DE ALTURA	Exclusivo para ME/EPP
160	500	UN	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 20CM DIÂMETRO X 2,5M DE ALTURA	Exclusivo para ME/EPP
161	200	UN	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 2CM DIÂMETRO X 4M DE ALTURA	Exclusivo para ME/EPP
162	500	UN	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 10CM DIÂMETRO X 2,5M DE ALTURA	Exclusivo para ME/EPP
163	150	KG	PREGO 12X12 PACOTE COM 1 KG	Exclusivo para ME/EPP
164	150	KG	PREGO 13X15 PACOTE COM 1 KG	Exclusivo para ME/EPP
165	150	KG	PREGO 15 X 18 MM PACOTE COM 1 KG	Exclusivo para ME/EPP
166	150	KG	PREGO 16 X 21 PACOTE COM 1KG.	Exclusivo para ME/EPP
167	150	PC	PREGO 16 X 24 PACOTE COM 1KG.	Exclusivo para ME/EPP
168	150	KG	PREGO 17 X 27 PACOTE COM 1 KG	Exclusivo para ME/EPP
169	150	KG	PREGO 18X24 PACOTE COM 1KG	Exclusivo para ME/EPP
170	150	PC	PREGO 18X30 PACOTE COM 1KG	Exclusivo para ME/EPP
171	150	KG	PREGO 19X24 PACOTE COM 1 KG	Exclusivo para ME/EPP
172	150	KG	PREGO 19X36 PACOTE COM 1 KG.	Exclusivo para ME/EPP
173	150	PC	PREGO 19X39 PACOTE COM 1 KG.	Exclusivo para ME/EPP
174	150	PC	PREGO 20 X 30 PACOTE COM 1 KG	Exclusivo para ME/EPP
175	150	KG	PREGO 20 X 48 PACOTE COM 1 KG	Exclusivo para ME/EPP
176	150	PC	PREGO 22X48 (EMBALAGEM DE 1KG)	Exclusivo para ME/EPP
177	150	KG	PREGO 25 X 72 PACOTE COM 1KG	Exclusivo para ME/EPP
178	150	KG	PREGO 26/72 PACOTE COM 1KG	Exclusivo para ME/EPP
179	150	KG	PREGO 26 X 84 PACOTE COM 1 KG	Exclusivo para ME/EPP
180	500	KG	REJUNTE CIMENTÍCIOADITIVADO, FLEXÍVEL E DE ACABAMENTO LISO PARA PORCELANATO COR PLATINA OU SIMILAR.	Exclusivo para ME/EPP
181	300	BR	SEMALHA RODA FORRO EM PVC10 MM NA COR BRANCA BARRA COM 6 METROS	Exclusivo para ME/EPP
182	750	UN	TABUA DE PINUS DE 2,7 M X 30 CM X 2,50 CM	Exclusivo para ME/EPP
183	550	M-L	TABUA PARA CAIXARIA EM MADEIRA DE PINUS, 25CM X 2,5CM DE ESPESSURA (METRO LINEAR)	Exclusivo para ME/EPP
184	1.000	M-L	TÁBUAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO BRANCO PLAINADO EM UM DOS LADOS (LISO) MEDINDO 3 M DE COMPRIMENTO 20 CM DE LARGURA 2 CM DE ESPESSURA.	Exclusivo para ME/EPP
185	150	UN	TÊ PVC 100MM	Exclusivo para ME/EPP
186	100	UN	TÊ PVC 150MM	Exclusivo para ME/EPP
187	50	UN	TÊ PVC 200MM	Exclusivo para ME/EPP
188	400	UN	TÊ PVC 40MM	Exclusivo para ME/EPP
189	400	UN	TÊ PVC 50MM	Exclusivo para ME/EPP
190	200	UN	TÊ DE REDUÇÃO PVC 100MM - 75MM	Exclusivo para ME/EPP
191	200	UN	TÊ DE REDUÇÃO PVC 150MM - 100MM	Exclusivo para ME/EPP



192	100	UN	TÊ DE REDUÇÃO PVC 200MM - 150MM	Exclusivo para ME/EPP
193	400	UN	TÊ DE REDUÇÃO PVC 50MM - 40MM	Exclusivo para ME/EPP
194	2.000	M	TELA GALVANIZADA DE ARAME Nº 14 MALHA 7X7 COM 1 METROS DE ALTURA	Exclusivo para ME/EPP
195	2.000	M	TELA GALVANIZADA DE ARAME Nº 14 MALHA 7X7 COM 1,20 METROS DE ALTURA	Exclusivo para ME/EPP
196	2.000	M	TELA GALVANIZADA DE ARAME Nº 14 MALHA 7X7 COM 1,5 METROS DE ALTURA	Exclusivo para ME/EPP
197	1.838	M	TELA GALVANIZADA DE ARAME Nº 14 MALHA 7X7 COM 2 METROS DE ALTURA	Quant. Ampla Concorrência (75%)
198	612	M	TELA GALVANIZADA DE ARAME Nº 14 MALHA 7X7 COM 2 METROS DE ALTURA - Cota Referente ao item 197.	Cota Reservada ME/EPP (25%)
199	500	M	TELA SOLDÁVEL EM ARAME GALVANIZADO, MALHA 7x4 CM, COM 1,00 M DE ALTURA, CONFECCIONADA EM FIO Nº 14 (APROXIMADAMENTE 2,10 MM DE DIÂMETRO), COM GALVANIZAÇÃO PESADA POR IMERSÃO A QUENTE (A FOGO), ASSEGURANDO ELEVADA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E DURABILIDADE PARA USO EXTERNO.	Exclusivo para ME/EPP
200	500	M	TELA SOLDÁVEL DE ARAME GALVANIZADO 7X4 COM 1,20 METRO DE ALTURA, CONFECCIONADA EM FIO Nº 14 (APROXIMADAMENTE 2,10 MM DE DIÂMETRO), COM GALVANIZAÇÃO PESADA POR IMERSÃO A QUENTE (A FOGO), ASSEGURANDO ELEVADA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E DURABILIDADE PARA USO EXTERNO.	Exclusivo para ME/EPP
201	500	M	TELA SOLDÁVEL DE ARAME GALVANIZADO 7X4 COM 1,50 METRO DE ALTURA, CONFECCIONADA EM FIO Nº 14 (APROXIMADAMENTE 2,10 MM DE DIÂMETRO), COM GALVANIZAÇÃO PESADA POR IMERSÃO A QUENTE (A FOGO), ASSEGURANDO ELEVADA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E DURABILIDADE PARA USO EXTERNO.	Exclusivo para ME/EPP
202	3.375	M-L	TELHA DE ALUZINCO DE ESPESSURA 0.50MM COM 1,10M LARGURA	Quant. Ampla Concorrência (75%)
203	1.125	M-L	TELHA DE ALUZINCO DE ESPESSURA 0.50MM COM 1,10M LARGURA - Cota Referente ao item 202.	Cota Reservada ME/EPP (25%)
204	4.500	UN	TELHA DE CIMENTO SEM AMIANTO (FIBROCIMENTO) 4 MM 2,44 X 0,50 M.	Exclusivo para ME/EPP
205	37.500	UN	TIJOLETA GRÊS 7X14X43CM	Quant. Ampla Concorrência (75%)
206	12.500	UN	TIJOLETA GRÊS 7X14X43CM - Cota Referente ao item 205.	Cota Reservada ME/EPP (25%)
207	50.000	UN	TIJOLOS 6 FUROS - PRIMEIRA LINHA (MEIO TIJOLO)	Exclusivo para ME/EPP
208	500	UN	VARA EUCALIPTO 3 METROS	Exclusivo para ME/EPP
209	200	UN	VASSOURA MULTIUSO: MATERIAL CERDAS DE NYLON E PLUMADAS, COM CABO DE MADEIRA PLATIFICADA COM ROSCA PLASTICA, COMPRIMENTO MÍNIMO 120 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS CERDAS: 30CM X19CM X 6CM.	Exclusivo para ME/EPP
210	1.500	M2	ISOTELHA TRAPEZOIDAL TÉRMICA SANDUÍCHE BRANCO NEVE COM FORRO AMADEIRADO CLARA - NÚCLEO EM PIR 30 MM	Quant. Ampla Concorrência (75%)
211	500	M2	ISOTELHA TRAPEZOIDAL TÉRMICA SANDUÍCHE BRANCO NEVE COM FORRO AMADEIRADO CLARA - NÚCLEO EM PIR 30 MM - Cota Referente ao item 210.	Cota Reservada ME/EPP (25%)
212	1.500	M2	ISOTELHA COLONIAL TÉRMICA SANDUÍCHE TERRACOTA COM FORRO MADEIRA ESCURA - NÚCLEO EM PIR 40 MM	Quant. Ampla Concorrência (75%)
213	500	M2	ISOTELHA COLONIAL TÉRMICA SANDUÍCHE TERRACOTA COM FORRO MADEIRA ESCURA - NÚCLEO EM PIR 40 MM - Cota Referente ao item 212.	Cota Reservada ME/EPP (25%)



214	50	UN	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA EM LOUÇA BRANCA, ACIONAMENTO DUPLO. INCLUSO ASSENTO SANITARIO EM POLIPROPILENO E DEMAIS ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO	Exclusivo para ME/EPP
215	3.750	M	RODAPÉ DE MADEIRA MACIÇA (SEM VERNIZ). MEDIDAS: ALTURA MINIMA: 7 CM ESPESSURA MÍNIMA: 1,5 CM.	Quant. Ampla Concorrência (75%)
216	1.250	M	RODAPÉ DE MADEIRA MACIÇA (SEM VERNIZ). MEDIDAS: ALTURA MINIMA: 7 CM ESPESSURA MÍNIMA: 1,5 CM. - Cota Referente ao item 215.	Cota Reservada ME/EPP (25%)
217	400	UN	ALVENARITE 1 L	
218	600	M3	AREIA MÉDIA LIMPA ISENTA DE MATÉRIA ORGÂNICA	Quant. Ampla Concorrência (75%)
219	200	M3	AREIA MÉDIA LIMPA ISENTA DE MATÉRIA ORGÂNICA - Cota Referente ao item 218.	Cota Reservada ME/EPP (25%)
220	50	UN	ASSENTO COM TAMPA PARA VASO SANITARIO, COR BRANCA	Exclusivo para ME/EPP
221	200	SC	CAL HIDRATADA BRANCO PARA REBOCO SACO 20KG	Exclusivo para ME/EPP
222	30	UN	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA DE NO MINIMO 65L, CAÇAMBA COM CHAPA 20, BRAÇO EM AÇO MINIMO 1,5MM, COM PNEU E CAMARA. CAPACIDADE DE ATÉ 120 KG.	Exclusivo para ME/EPP
223	200	UN	CATRACA ESTICADOR ARAME LISO	Exclusivo para ME/EPP
224	30	UN	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO, COMPOSTA POR DUAS LÂMINAS EM AÇO CARBONO DE BOA RESISTÊNCIA, COM PINTURA PROTETIVA CONTRA CORROSÃO, SISTEMA ARTICULADO REFORÇADO PARA ESCAVAÇÃO, CABOS EM MADEIRA RESISTENTE, DEVIDAMENTE LIXADOS, COM ACABAMENTO LISO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,20 M, COM EMPUNHADURA FIRME, GARANTINDO EFICIÊNCIA, DURABILIDADE E SEGURANÇA NO USO	Exclusivo para ME/EPP
225	3.000	SC	CIMENTO CP IV, SACO COM 50 KG	Quant. Ampla Concorrência (75%)
226	1.000	SC	CIMENTO CP IV, SACO COM 50 KG - Cota Referente ao item 225.	Cota Reservada ME/EPP (25%)
227	30	UN	CAVADEIRA RETA COM CABO, COMPOSTA POR LÂMINA EM AÇO CARBONO DE BOA RESISTÊNCIA, COM PINTURA PROTETIVA CONTRA CORROSÃO, FORMATO RETO ADEQUADO PARA ESCAVAÇÃO, CABO EM MADEIRA RESISTENTE, DEVIDAMENTE LIXADO, COM ACABAMENTO LISO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,20 M, GARANTINDO EFICIÊNCIA E SEGURANÇA NO USO	Exclusivo para ME/EPP
228	200	UN	COLA ADESIVA INSTANTANEA, PESO LIQUIDO 100 GR, PARA PLASTICOS, BORRACHAS, METAIS; BAIXA VISCOSIDADE E SECAGEM RAPIDA	Exclusivo para ME/EPP
229	200	UN	COLA (ADESIVO) DE SILICONE 280G	Exclusivo para ME/EPP
230	30	UN	COLHER DE PEDREIRO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 7 POLEGADAS, LÂMINA EM AÇO CARBONO DE BOA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ADEQUADO, CABO EM MADEIRA OU MATERIAL RESISTENTE	Exclusivo para ME/EPP
231	300	UN	DISCO DE CORTE ABRASIVO, INDICADO PARA CORTE DE METAIS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 115 MM (4½"), COMPATÍVEL COM ESMERILHADEIRA, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, GARANTINDO SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NO USO	Exclusivo para ME/EPP
232	50	UN	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE (ABS OU MATERIAL EQUIVALENTE), NA COR BRANCA OU SIMILAR, COM CAPACIDADE PARA ROLOS DE NO MÍNIMO 300 M, COM SISTEMA DE ABERTURA COM CHAVE, VISOR PARA CONTROLE DE REPOSIÇÃO E FIXAÇÃO EM PAREDE, INDICADO PARA USO EM SANITÁRIOS	Exclusivo para ME/EPP
233	50	UN	FAÇÃO, COM LÂMINA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 18 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 45 CM), EM AÇO CARBONO DE BOA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO SIMPLES, CABO EM MADEIRA OU MATERIAL RESISTENTE, COM FIXAÇÃO FIRME, INDICADO PARA CORTE DE VEGETAÇÃO LEVE E USO GERAL	Exclusivo para ME/EPP



234	750	UN	MALHA DE FERRO PAINEL 15X15, 2X3, COM FERRO 4,2MM	Quant. Ampla Concorrência (75%)
235	250	UN	MALHA DE FERRO PAINEL 15X15, 2X3, COM FERRO 4,2MM - Cota Referente ao item 234.	Cota Reservada ME/EPP (25%)
236	30	UN	MARRETA DE 1 KG COM CABO, CABEÇA EM AÇO CARBONO DE BOA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ADEQUADO, CABO EM MADEIRA OU MATERIAL RESISTENTE, COM FIXAÇÃO FIRME E SEGURA ENTRE CABEÇA E CABO, INDICADA PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO LEVE E MANUTENÇÃO	Exclusivo para ME/EPP
237	30	UN	MARTELO TIPO UNHA, COM PESO APROXIMADO DE 450 G, CABEÇA EM AÇO CARBONO DE BOA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ADEQUADO, CABO EM MADEIRA OU MATERIAL RESISTENTE, COM FIXAÇÃO FIRME E SEGURA, INDICADO PARA USO EM SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	Exclusivo para ME/EPP
238	30	UN	PRUMO DE CENTRO, PESO APROXIMADO DE 500 G, CORPO EM METAL RESISTENTE, COM PONTEIRA ADEQUADA PARA MARCAÇÃO, ACOMPANHADO DE CORDÃO, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO DE ALINHAMENTO VERTICAL EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	Exclusivo para ME/EPP
239	30	UN	RASTELO OU ANCHINHO DE METAL PARA JARDIM COM NO MINIMO 14 DENTES E CABO DE MADEIRA MINIMO 120CM	Exclusivo para ME/EPP
240	30	UN	TALHADEIRA SDS 20X250	Exclusivo para ME/EPP
241	600	UN	TELHA DE CIMENTO SEM AMIANTO (FIBROCIMENTO) 6 MM 1,83 X 1,10 M.	Exclusivo para ME/EPP
242	500	UN	TELHA DE CIMENTO SEM AMIANTO (FIBROCIMENTO) 6 MM 2,44 X 1,10 M.	Exclusivo para ME/EPP
243	500	UN	TELHA DE CIMENTO SEM AMIANTO (FIBROCIMENTO) 6 MM 3,05 X 1,10 M.	Exclusivo para ME/EPP
244	60.000	UN	TIJOLO 6 FUROS (PRIMEIRA LINHA) DIMENSAO MINIMA 9X14X19CM COM AMOSTRA	Quant. Ampla Concorrência (75%)
245	20.000	UN	TIJOLO 6 FUROS (PRIMEIRA LINHA) DIMENSAO MINIMA 9X14X19CM COM AMOSTRA - Cota Referente ao item 244.	Cota Reservada ME/EPP (25%)
246	80.000	UN	TIJOLO MACIÇO - PRIMEIRA LINHA	Exclusivo para ME/EPP
247	400	UN	TORNEIRA PARA JARDIM, NA COR PRETA, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO, PVC OU EQUIVALENTE), COM ROSCA PADRÃO PARA CONEXÃO EM PONTO DE ÁGUA E SAÍDA COMPATÍVEL PARA MANGUEIRA, INDICADA PARA USO EXTERNO	Exclusivo para ME/EPP
248	100	UN	VASSOURA TIPO GARI COM CABO, BASE EM MADEIRA OU MATERIAL RESISTENTE, COM CERDAS SINTÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADA PARA VARRIÇÃO PESADA, CABO EM MADEIRA DEVIDAMENTE FIXADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M E LARGURA MÍNIMA DA BASE DE 30 CM, ADEQUADA PARA LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS	Exclusivo para ME/EPP

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do *item 1.1.* são relativos a uma estimativa de necessidade, não havendo garantia de aquisições individuais mínimas.

1.3. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento de cada Ordem de Compra, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, no local e horário indicados pela Secretaria solicitante.

1.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto será de inteira responsabilidade da fornecedora. A movimentação dos bens até o local designado para entrega, bem como as atividades de carga e descarga, será de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo ao Município a disponibilização de mão de obra ou qualquer tipo de apoio logístico.

1.5. A entrega dos materiais deverá observar condições adequadas de acondicionamento, armazenamento e transporte, de modo a preservar sua integridade, qualidade e características originais, evitando danos, contaminações ou qualquer forma de deterioração.

1.6. Os materiais deverão ser novos, de boa qualidade, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando



couber, devendo apresentar adequado desempenho, durabilidade e segurança, sendo fornecidos em perfeitas condições de uso.

1.7. Para os itens que possuam prazo de validade definido pelo fabricante, tais como cimento, cal, rejunte, massas, adesivos, selantes, mantas asfálticas, produtos químicos e similares, estes deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, contado da data de fabricação, ou, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega, prevalecendo o que for maior.

1.8. Para ferramentas, utensílios e equipamentos, o fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação.

1.9. O fornecedor ficará obrigado a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer material que apresente defeito, vício de qualidade, avaria ou esteja em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.10. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação.

1.11. O atraso na entrega dos materiais sujeitará a fornecedora à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

1.12. Todos os órgãos e entidades da Administração Municipal de Horizontina poderão utilizar-se do presente Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. **À exceção dos Itens 01, 08, 20, 22, 32, 35, 37, 62, 139, 144, 146, 197, 202, 205, 210, 212, 215, 218, 225, 234 e 244,** que serão abertos à apresentação de propostas por quaisquer licitantes que atendam às condições deste Edital, a participação nos demais itens será restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto Municipal nº 4.529/2017, com redação dada pelo Decreto nº 5.608/2024, ou, conforme o caso, àqueles que são equiparados a ME e à EPP pela Lei Complementar nº. 123/06 (microempreendedor individual (MEI), agricultor familiar, produtor rural pessoa física ou sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº. 11.488/07), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos



limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 4.529/2017, com redação dada pelo Decreto nº 5.608/2024.

3.1.2. Somente terão direito à obtenção do benefício a que se refere o item anterior as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico no período das 09h00min horas do dia **28 de abril de 2026 até 08h59min do dia 13 de maio de 2026** (horário de Brasília), observando o item 5 deste Edital.



4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11.1. deste edital.

4.3.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – **PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026**, com a indicação completa do produto ofertado, devendo ser formulada com valores unitários por item e total por item, em conformidade com as descrições constantes no edital.

5.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.3. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta readequada, o catálogo, ficha técnica ou material informativo do fabricante dos pneus ofertados, contendo a identificação da marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade, número de lonas, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, a fim de comprovar o atendimento integral às exigências estabelecidas.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, quando solicitado pelo pregoeiro:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;



b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g) Declarações Obrigatórias e Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser usados os modelos anexos ao edital.

6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida qualificação técnica para o presente certame, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns, com baixa complexidade técnica e ampla oferta no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, em observância à Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da competitividade.

6.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.6.1. A substituição referida no *item* 6.6. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.7. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme *item* 2.1. deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:



- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um) centavo**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no *item 8*.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas



após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, para os itens EXCLUSIVOS PARA ME/EPP será apurada a ocorrência da prioridade de contratação de microempresas, de empresas de pequeno porte e/ou de equiparadas sediadas local ou regionalmente, conforme estabelecido no artigo 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e no artigo 4º do Decreto Municipal nº 4.529/2017, com redação dada pelo Decreto nº 5.608/2024, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido previsto neste edital.

10.2. No(s) ITEM(NS) NÃO EXCLUSIVO(S) PARA ME/EPP (DE AMPLA PARTICIPAÇÃO), após a etapa de envio dos lances, o Pregoeiro examinará a ocorrência de empate, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, assegurando o tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.4. Havendo eventual empate entre propostas o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.4.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.4.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

10.4.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.4.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.5.2. Empresas brasileiras;

10.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

10.5.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;

10.5.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

10.5.7. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

10.5.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.5.9. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

10.5.10. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme especificações exigidas neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação;

10.5.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo 2 (duas) horas.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP E LICITANTES EQUIPARADAS

12.1. No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (ampla concorrência), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

12.2. Caso a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte seja vencedora da cota reservada e da cota principal, a contratação deverá ser realizada pelo menor preço ofertado entre as duas propostas.

12.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 4.529 de 10 de agosto de 2017 será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

13. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

13.1. Nos itens EXCLUSIVOS PARA ME/EPP será concedida prioridade de contratação para microempresas, de empresas de pequeno porte e de licitantes a elas equiparadas para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (microempreendedor individual (MEI), cooperativa de consumo, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso), sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) considera-se como âmbito local o Município de Horizontina/RS e como âmbito regional os municípios abrangidos pelo COREDE Fronteira Noroeste nos termos da Lei Estadual nº 10.283/94, do Decreto Estadual nº 54.572/2019 e do Decreto Municipal nº 4.529/2017, com redação dada pelo Decreto nº 5.608/2024;

b) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Fronteira Noroeste são: Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santo Cristo, São José da Inhacorá, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva e Tuparendi;

c) aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao menor preço;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

e) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “g”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “f”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

f) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2. Nos ITENS NÃO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (DE AMPLA PARTICIPAÇÃO), tendo sido encerrada a fase de lances e verificada a ocorrência de empate, conforme previsto nos artigos 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas.

13.2.1. Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso as licitantes tenham oferecido.



13.2.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, depois do encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do *subitem* 13.2.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;

c) se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, com propostas iguais, que se encontrem no intervalo estabelecido no *subitem* 13.2.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma das alíneas anteriores.

13.2.3. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências dos *itens* 13.2.1 e 13.2.2 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor ou do menor lance.

13.3. O disposto no *item* 13.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, por empresa de pequeno porte ou por licitante a elas equiparada para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (microempreendedor individual (MEI), cooperativa de consumo, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso).

14. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação através de sistema eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas**.

14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

14.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União TCU. - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

14.4. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.7. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.2 e 6.3, enviados nos termos do *item* 14.1., todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.8 Será verificado pelo Pregoeiro a existência de débitos no Município de Horizontina em face da empresa licitante.

14.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.12. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.13. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3.3. e 3.3.4. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. DO RECURSO

15.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do *item 15.1* do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.2. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 17.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

18.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, sendo permitida a renovação do quantitativo inicialmente previsto, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 8º, do Decreto Municipal nº 5429/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

19. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

19.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

19.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

19.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas neste edital.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços poderão ser alterados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

20.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

20.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias



úteis.

20.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

20.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

21. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

21.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3. O registro a que se refere o *item 21.1* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do *item 21.1* antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

22. DA CARONA

22.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

22.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

22.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o *item 22.1*, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. O objeto licitado será recebido:

23.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto.

23.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório.

23.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23.3. Os itens deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no local indicado pelo município, sem custos adicionais de frete ou transporte.

23.3.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a fornecedora à aplicação de multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Compra em atraso, limitada ao máximo de 15 (quinze) dias, conforme art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.2. Caso o atraso ultrapasse 15 (quinze) dias, a Administração Municipal poderá:

- a) Aplicar multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Cancelar a Ordem de Compra e convocar o fornecedor classificado subsequente;



c) Aplicar as demais sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

23.3.4. As multas aplicadas não excluem a possibilidade de aplicação concomitante das demais sanções previstas na legislação, e poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativa ou judicialmente.

23.3.5. A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, com garantia de defesa prévia no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

23.3.6. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) item(ns) obedecendo as condições da Ordem de Compra, conforme previsão do edital.

24. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado, através de depósito/transferência bancária, conforme entrega do objeto, após o recebimento definitivo pela Secretaria solicitante e pelo fiscal do contrato, após a liquidação da Nota Fiscal, em até 20 (vinte) dias, por intermédio da Secretaria da Fazenda e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

24.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

24.3. Na nota fiscal/fatura não poderá conter rasuras, e deverá indicar todos os dados da instituição financeira para realizar o pagamento através de depósito/transferência bancária, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e razão social e/ou nome.

24.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

24.5. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

24.6. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

24.7. As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa nº 2110/2022 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.415/2023.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

25.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da FORNECEDORA:

a) Fornecer os materiais conforme as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em seus anexos, bem como na Ordem de Compra emitida pela Administração;

b) Entregar os itens solicitados pela Administração Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada Ordem de Compra;

c) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga e demais despesas decorrentes do fornecimento;

d) Assegurar que os materiais sejam novos, de boa qualidade, estejam em perfeitas condições de uso e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando couber;

e) Garantir a qualidade dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, quando se tratar de ferramentas, utensílios e equipamentos, contados a partir do recebimento definitivo;

f) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, os materiais que apresentarem defeito, vício de qualidade, avaria ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;



- g) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais vícios ou defeitos de fabricação, nos termos da legislação aplicável;
- h) Observar as normas de segurança e saúde no trabalho, quando aplicável;
- i) Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, por seus prepostos, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como por emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto;
- l) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente ao Município qualquer alteração;
- m) Assegurar à Administração Municipal o pleno e irrestrito direito de fiscalizar a execução do objeto, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
- n) Não realizar subcontratação total ou parcial do objeto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o fornecimento;
- o) Arcar com quaisquer prejuízos decorrentes de atraso na entrega ou fornecimento inadequado dos materiais.

26. DA VALIDADE MÍNIMA E GARANTIA DO OBJETO

26.1. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo novos, de primeira qualidade e entregues em perfeitas condições de uso.

26.2. Para os itens que possuam prazo de validade definido pelo fabricante, tais como cimento, cal, rejuntas, massas, adesivos, selantes, mantas asfálticas, produtos químicos e similares, estes deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, contada da data de fabricação, ou, alternativamente, com prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, prevalecendo o que for mais vantajoso para a Administração.

26.3. Para ferramentas, utensílios e equipamentos, a contratada deverá assegurar **garantia mínima de 06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou funcionamento.

26.4. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, qualquer item que apresente defeito, vício, avaria ou desempenho insatisfatório, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.5. A garantia prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, nos termos da legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor, quando cabível.

26.6. Os materiais deverão ser entregues com suas embalagens originais intactas, quando aplicável, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, de forma legível.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no *item 27.1* deste edital as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do *item 27.2* do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

27.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no *item 27.2* do presente Edital.

27.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.6. A aplicação das sanções previstas no *item 27.2* deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.7. Na aplicação da sanção prevista no item 27.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

27.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

27.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do *item 27.1* do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

28. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

28.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

28.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://horizontina.atende.net/>.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

29.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

29.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

29.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

29.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Horizontina/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

30. ANEXOS DO EDITAL

30.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



Anexo III - Declarações Obrigatórias;
Anexo IV - Modelo de Proposta;
Anexo V – Termo de Referência (Arquivo).

Horizontina/RS, 27 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pela assessoria jurídica, exceto em relação ao objeto sobre o qual não possuímos conhecimento técnico para se manifestar.



ANEXO I

MUNICÍPIO DE HORIZONTINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Preço válido até: ____/____/____;

Data Base/homologação: ____/____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, nas dependências da Administração do MUNICÍPIO DE HORIZONTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.834/0001-36, com sede nesta cidade de Horizontina/RS, situada à Rua Balduino Schneider, nº 375, Bairro Centro, representado pelo Prefeito JONES JEHN DA CUNHA, CPF nº 008.972.810-63 e RG nº 1084687541 SJS/RS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 15/2026, para REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em ____/____/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, **por item**, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Termo de Referência do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

Empresa:

2. VALIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, sendo permitida a renovação do quantitativo inicialmente previsto, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 8º, do Decreto Municipal nº 5429/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$



3ª colocada	...	R\$
-------------	-----	-----

4.2. Os preços registrados serão considerados completos, incluindo despesas de frete, seguro, combustível e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de matéria e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada nesta ata.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento de cada Ordem de Compra, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, no local e horário indicados pela Secretaria solicitante.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto será de inteira responsabilidade da fornecedora. A movimentação dos bens até o local designado para entrega, bem como as atividades de carga e descarga, será de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo ao Município a disponibilização de mão de obra ou qualquer tipo de apoio logístico.

5.3. A entrega dos materiais deverá observar condições adequadas de acondicionamento, armazenamento e transporte, de modo a preservar sua integridade, qualidade e características originais, evitando danos, contaminações ou qualquer forma de deterioração.

5.4. Os materiais deverão ser novos, de boa qualidade, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando couber, devendo apresentar adequado desempenho, durabilidade e segurança, sendo fornecidos em perfeitas condições de uso.

5.5. Para os itens que possuam prazo de validade definido pelo fabricante, tais como cimento, cal, rejunte, massas, adesivos, selantes, mantas asfálticas, produtos químicos e similares, estes deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, contado da data de fabricação, ou, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega, prevalecendo o que for maior.

5.6. Para ferramentas, utensílios e equipamentos, o fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação.

5.7. O fornecedor ficará obrigado a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer material que apresente defeito, vício de qualidade, avaria ou esteja em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.8. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação.

5.9. O atraso na entrega dos materiais sujeitará a fornecedora à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

5.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 4.529 de 10 de agosto de 2017 será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no Edital ou no Termo de Referência, no caso de contratação direta, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, sob pena de aplicação das seguintes sanções:

7.1.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Compra em atraso, limitada ao máximo de 15 (quinze) dias, conforme art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. Caso o atraso ultrapasse 15 (quinze) dias, a Administração Municipal poderá:

a) Aplicar multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) Cancelar a Ordem de Compra e convocar o fornecedor classificado subsequente;

c) Aplicar as demais sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, no caso de inexecução parcial, cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 (um) ano;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, no caso de inexecução total, cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.3. As multas aplicadas não excluem a possibilidade de aplicação concomitante das demais sanções previstas na legislação, podendo ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativa ou judicialmente.

7.4. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato. Na ausência deste, serão calculadas sobre o valor da respectiva nota de empenho ou da Ordem de Compra.

7.5. A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Durante o prazo de vigência contratual, o fornecedor permanece obrigado ao fornecimento dos itens, observadas as condições estabelecidas na Ordem de Compra, no Edital e em seus anexos.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços registrados poderão ser reajustados, através de solicitação fundamentada, após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que fundamentou a



contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo mediante acordo entre as partes desde que oficial e legalmente reconhecido.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicamente, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. DA CARONA

11.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 11.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da FORNECEDORA:



- a) Fornecer os materiais conforme as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em seus anexos, bem como na Ordem de Compra emitida pela Administração;
- b) Entregar os itens solicitados pela Administração Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada Ordem de Compra;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga e demais despesas decorrentes do fornecimento;
- d) Assegurar que os materiais sejam novos, de boa qualidade, estejam em perfeitas condições de uso e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando couber;
- e) Garantir a qualidade dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, quando se tratar de ferramentas, utensílios e equipamentos, contados a partir do recebimento definitivo;
- f) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, os materiais que apresentarem defeito, vício de qualidade, avaria ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais vícios ou defeitos de fabricação, nos termos da legislação aplicável;
- h) Observar as normas de segurança e saúde no trabalho, quando aplicável;
- i) Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, por seus prepostos, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como por emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto;
- l) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente ao Município qualquer alteração;
- m) Assegurar à Administração Municipal o pleno e irrestrito direito de fiscalizar a execução do objeto, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
- n) Não realizar subcontratação total ou parcial do objeto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o fornecimento;
- o) Arcar com quaisquer prejuízos decorrentes de atraso na entrega ou fornecimento inadequado dos materiais.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, através de depósito/transferência bancária, conforme entrega do objeto, após o recebimento definitivo pela Secretaria solicitante e pelo fiscal do contrato, após a liquidação da Nota Fiscal, em até 20 (vinte) dias, por intermédio da Secretaria da Fazenda e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. Na nota fiscal/fatura não poderá conter rasuras, e deverá indicar todos os dados da instituição financeira para realizar o pagamento através de depósito/transferência bancária, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e razão social e/ou nome.

13.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

13.5. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.



13.6. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

13.7. As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa nº 2110/2022 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.415/2023.

14. DA VALIDADE MÍNIMA E GARANTIA DO OBJETO

14.1. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo novos, de primeira qualidade e entregues em perfeitas condições de uso.

14.2. Para os itens que possuam prazo de validade definido pelo fabricante, tais como cimento, cal, rejuntas, massas, adesivos, selantes, mantas asfálticas, produtos químicos e similares, estes deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, contada da data de fabricação, ou, alternativamente, com prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, prevalecendo o que for mais vantajoso para a Administração.

14.3. Para ferramentas, utensílios e equipamentos, a contratada deverá assegurar **garantia mínima de 06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou funcionamento.

14.4. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, qualquer item que apresente defeito, vício, avaria ou desempenho insatisfatório, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.5. A garantia prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, nos termos da legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor, quando cabível.

14.6. Os materiais deverão ser entregues com suas embalagens originais intactas, quando aplicável, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, de forma legível.

15. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2026, à proposta da empresa registrada, e reger-se-á pelas Leis Federais n.º 14.133/2021 e Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, bem como suas respectivas alterações e ao Decreto Municipal nº 5.429/2023.

16. FORO

16.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Horizontina/RS.

17. CÓPIAS

17.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) representantes da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Horizontina, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Representante da Empresa



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA
Rua BALDUÍNO SCHNEIDER, 375
CNPJ: 87.612.834/0001-36
Fone/ Fax: (55) 3537-7500
Email:licita@horizontina.rs.gov.br

Testemunha

Testemunha

ANEXO II

(modelo)

EMPRESA:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:

CIDADE:

E-MAIL:

CEP:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participar de processo de licitação, do Pregão Eletrônico n.º 15/2026, que a empresa _____, CNPJ _____, com endereço à Rua _____, Cidade, Estado, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, conforme com a Lei 14.133/2021.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:

Dados do Representante Legal

NOME:

ENDEREÇO:

RG:

TELEFONE:

CIDADE:

CPF:

E-MAIL:

CEP:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/04/2026 18:05:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbeb82fc69f49>



ANEXO III

(modelo)

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa, CNPJ sob n.º/.....-., sediada na, por intermédio de seu representante legal Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º-., DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

- 1) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública; Que não incorre em nenhuma condição impeditiva de contratação com a Administração Pública.
- 3) Declaração de conhecimento do instrumento convocatório: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, aceitando todos os termos do presente Edital;
- 4) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos
- 5) Declaração de inexistência de impedimento para participação: Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; Que não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos produtos entregues, quer por motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos (5) cinco anos.
- 6) Declaração de elaboração independente de proposta: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
- 7) Declaração de vínculo empregatício: Que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.
- 8) DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

8.1) Declaramos estar cientes que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato” e/ou “Ata de Registros de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do (a) representante legal da proponente, de preferência em papel timbrado da empresa e/ou devidamente identificado)



ANEXO IV

(modelo)

PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

Item	Quant.	Unid.	Descrição do bem	Ampla Participação/ Exclusivo/ Cota 25%	Valor Unitário	Valor Total
1	113	UN	ARAME FARPADO GALVANIZADO Nº 16 ROLO COM 500 M	Quant. Ampla Concorrência (75%)		
2	37	UN	ARAME FARPADO GALVANIZADO Nº 16 ROLO COM 500 M - Cota Referente ao item 1.	Cota Reservada ME/EPP (25%)		
3	250	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 12	Exclusivo para ME/EPP		
4	50	R	ARAME LISO OVALADO 14X16 CM, ROLO DE 1250M, CARGA DE RUPTURA 600KG	Exclusivo para ME/EPP		
5	250	KG	ARAME GALVANIZADO N 16	Exclusivo para ME/EPP		
6	400	KG	ARAME LISO QUEIMADO N16, 1,65MM	Exclusivo para ME/EPP		
7	450	M3	AREIA GROSSA M³	Exclusivo para ME/EPP		
8	338	M3	AREIÃO	Quant. Ampla Concorrência (75%)		
9	112	M3	AREIÃO - Cota Referente ao item 8.	Cota Reservada ME/EPP (25%)		
10	250	UN	BARRA CHATA 1 1/2X11/4"X6M, AÇO CARBONO	Exclusivo para ME/EPP		
11	250	UN	BARRA CHATA 1 1/2X11/32"X6M, AÇO CARBONO	Exclusivo para ME/EPP		
12	200	UN	BARRA FERRO MECÂNICO DE AÇO CARBONO 1CM DIÂMETRO	Exclusivo para ME/EPP		
13	200	UN	BARRA FERRO MECÂNICO DE AÇO CARBONO 1,5CM DIÂMETRO	Exclusivo para ME/EPP		
14	200	UN	BARRA FERRO MECÂNICO DE AÇO CARBONO 2CM DIÂMETRO	Exclusivo para ME/EPP		
15	50	UN	CABO PARA ENXADA, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, DEVIDAMENTE LIXADO, COM ACABAMENTO LISO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,20 M, COM ENCAIXE COMPATÍVEL COM ENXADAS PADRÃO, ISENTO DE RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES	Exclusivo para ME/EPP		
16	50	UN	CABO PARA PÁ, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, DEVIDAMENTE LIXADO, COM ACABAMENTO LISO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,20 M, COM ENCAIXE COMPATÍVEL COM PÁS PADRÃO, ISENTO DE RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES	Exclusivo para ME/EPP		
17	800	SC	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR SACO DE 5 KG	Exclusivo para ME/EPP		
18	200	UN	CANO GALVANIZADO 2" X 6M (2MM DE PAREDE)	Exclusivo para ME/EPP		



19	2.800	M	CANO PVC ESGOTO 100MM	Exclusivo para ME/EPP		
20	1.500	UN	CANO PVC PARA ESGOTO 150MM 6 METROS	Quant. Ampla Concorrência (75%)		
21	500	UN	CANO PVC PARA ESGOTO 150MM 6 METROS - Cota Referente ao item 20.	Cota Reservada ME/EPP (25%)		
22	750	UN	CANO PVC PARA ESGOTO 200MM 6 METROS	Quant. Ampla Concorrência (75%)		
23	250	UN	CANO PVC PARA ESGOTO 200MM 6 METROS - Cota Referente ao item 22.	Cota Reservada ME/EPP (25%)		
24	2.000	UN	CANO PVC ESGOTO 40MM	Exclusivo para ME/EPP		
25	2.000	UN	CANO PVC ESGOTO 50MM	Exclusivo para ME/EPP		
26	200	UN	CAP TAMPÃO DE PVC 100MM	Exclusivo para ME/EPP		
27	200	UN	CAP TAMPÃO PVC 150MM	Exclusivo para ME/EPP		
28	50	UN	CAP TAMPÃO PVC 200MM	Exclusivo para ME/EPP		
29	300	UN	CAP TAMPÃO PVC 40MM	Exclusivo para ME/EPP		
30	400	UN	CAP TAMPÃO PVC 50MM	Exclusivo para ME/EPP		
31	3.000	M-L	CIMALHA EM MADEIRA PINUS: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP		
32	2.250	M-L	CIMALHA EM PVC	Quant. Ampla Concorrência (75%)		
33	750	M-L	CIMALHA EM PVC - Cota Referente ao item 32.	Cota Reservada ME/EPP (25%)		
34	10	CJ	CONJUNTO BALCÃO PARA BANHEIRO, LARGURA MINIMA DE 80CM	Exclusivo para ME/EPP		
35	1.500	UN	CUMEIRA DE CIMENTO SEM AMIANTO 1,10MX6MM 15 GRAUS	Quant. Ampla Concorrência (75%)		
36	500	UN	CUMEIRA DE CIMENTO SEM AMIANTO 1,10MX6MM 15 GRAUS - Cota Referente ao item 35.	Cota Reservada ME/EPP (25%)		
37	1.500	UN	CUMEIRA DE CIMENTO SEM AMIANTO 1,10MX6MM 20 GRAUS	Quant. Ampla Concorrência (75%)		
38	500	UN	CUMEIRA DE CIMENTO SEM AMIANTO 1,10MX6MM 20 GRAUS - Cota Referente ao item 37.	Cota Reservada ME/EPP (25%)		
39	3.000	PAR	CUMEIRA DE CIMENTO SEM AMIANTO 4MM MACHO E FÊMEA (PAR)	Exclusivo para ME/EPP		
40	1.500	UN	CUNHA PARA ESPAÇADOR NIVELADOR 2MM	Exclusivo para ME/EPP		
41	400	UN	CURVA PVC 100MM 90° LONGA PARA ESGOTO	Exclusivo para ME/EPP		
42	200	UN	CURVA PVC 150MM 90° LONGA PARA ESGOTO	Exclusivo para ME/EPP		
43	100	UN	CURVA PVC 200MM 90° LONGA PARA ESGOTO	Exclusivo para ME/EPP		
44	400	UN	CURVA PVC CURTA 40MM	Exclusivo para ME/EPP		
45	400	UN	CURVA PVC 50MM	Exclusivo para ME/EPP		
46	50	UN	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	Exclusivo para ME/EPP		
47	1.000	UN	ESCORA DE CONCRETO DE 10 X 10 CM COM 2M	Exclusivo para ME/EPP		



48	5.000	UN	ESPAÇADOR NIVELADOR PARA PORCELANATO 2MM	Exclusivo para ME/EPP		
49	1.000	KG	ESTOPA DESFIADA DE ALGODÃO OU MATERIAL TÊXTIL SIMILAR, DE BOA QUALIDADE, LIMPA E SECA, COM BOM PODER DE ABSORÇÃO, ISENTA DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS	Exclusivo para ME/EPP		
50	100	BR	FERRO CANTONEIRA 1 1/4"X1/8" EM BARRA 6M	Exclusivo para ME/EPP		
51	100	BR	FERRO CANTONEIRA 1 3/4"X3/16" EM BARRA 6M	Exclusivo para ME/EPP		
52	100	BR	FERRO CANTONEIRA 1/8"X2" EM BARRA 6M	Exclusivo para ME/EPP		
53	100	BR	FERRO CANTONEIRA 1 1/4"X2" EM BARRA 6M	Exclusivo para ME/EPP		
54	100	BR	FERRO CANTONEIRA 2 1/2"X1/4" EM BARRA 6M	Exclusivo para ME/EPP		
55	100	BR	FERRO CANTONEIRA 3 1/2"X5/6" EM BARRA 6M	Exclusivo para ME/EPP		
56	100	BR	FERRO CANTONEIRA 3/16"X2" EM BARRA 6M	Exclusivo para ME/EPP		
57	400	BR	FERRO CANTONEIRA 5/16"X2" EM BARRA 6M	Exclusivo para ME/EPP		
58	500	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/16 8 MM BARRA DE 12 METROS	Exclusivo para ME/EPP		
59	400	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO CA 50 ¼ EM BARRA 12M	Exclusivo para ME/EPP		
60	400	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO CA 50 12.5 MM ½	Exclusivo para ME/EPP		
61	300	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO CA 50 16 MM	Exclusivo para ME/EPP		
62	300	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO CA 50 20MM EM BARRA 12METROS	Quant. Ampla Concorrência (75%)		
63	100	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO CA 50 20MM EM BARRA 12METROS - Cota Referente ao item 62.	Cota Reservada ME/EPP (25%)		
64	400	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO CA50 6MM EM BARRA 12 M	Exclusivo para ME/EPP		
65	450	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO CA 60 4.20 MM EM BARRA 12M	Exclusivo para ME/EPP		
66	400	BR	FERRO DE CONSTRUÇÃO CA 60 5.0 MM EM BARRA 12M	Exclusivo para ME/EPP		
67	3.000	M2	FORRO EM PVC 10 CM DE LARGURA BARRA COM 6M	Exclusivo para ME/EPP		
68	2.000	M2	FORRO PINUS 10CMX3M	Exclusivo para ME/EPP		
69	70	UN	JANELA BASCULANTE DE FERRO 0,60X0,40 M	Exclusivo para ME/EPP		
70	70	UN	JANELA VENEZIANA DE ALUMINIO BRAMCO 1X1M COM GRADE DE VIDRO	Exclusivo para ME/EPP		
71	20	UN	JANELA VENEZIANA DE ALUMINIO BRANCO 1X1,20M COM GRADE E VIDRO	Exclusivo para ME/EPP		
72	20	UN	JANELA VENEZIANA DE ALUMINIO BRANCO 1X1,50M COM GRADE E VIDRO	Exclusivo para ME/EPP		
73	300	UN	JOELHO PVC 45° 100MM PARA ESGOTO	Exclusivo para ME/EPP		
74	300	UN	JOELHO PVC 90° 100MM PARA ESGOTO	Exclusivo para ME/EPP		
75	150	UN	JOELHO PVC 45° 150MM PARA ESGOTO	Exclusivo para ME/EPP		
76	150	UN	JOELHO PVC 90° 150MM PARA ESGOTO	Exclusivo para ME/EPP		



77	50	UN	JOELHO PVC 45° 200MM PARA ESGOTO	Exclusivo para ME/EPP		
78	50	UN	JOELHO PVC 90° 200MM PARA ESGOTO	Exclusivo para ME/EPP		
79	200	UN	JOELHO PVC 40MM 45°	Exclusivo para ME/EPP		
80	200	UN	JOELHO PVC 40MM 90° SOLDABEL	Exclusivo para ME/EPP		
81	200	UN	JOELHO PVC 50MM 45°	Exclusivo para ME/EPP		
82	200	UN	JOELHO PVC 50MM 90° SOLDABEL	Exclusivo para ME/EPP		
83	100	UN	LIXA 120	Exclusivo para ME/EPP		
84	100	UN	LIXA 200	Exclusivo para ME/EPP		
85	100	UN	LIXA 80	Exclusivo para ME/EPP		
86	8.000	M	LONA PLÁSTICA DE 200 MICRAS DE 4M DE LARGURA	Exclusivo para ME/EPP		
87	12.800	M	LONA PLÁSTICA DE 200 MICRAS DE 6M DE LARGURA	Exclusivo para ME/EPP		
88	11.200	M	LONA PLÁSTICA DE 200 MICRAS DE 8M DE LARGURA	Exclusivo para ME/EPP		
89	1.000	M	LONA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ESTUFA 2M DE LARGURA	Exclusivo para ME/EPP		
90	1.000	M	LONA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ESTUFA 4M DE LARGURA	Exclusivo para ME/EPP		
91	1.000	M	LONA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ESTUFA 6M DE LARGURA	Exclusivo para ME/EPP		
92	200	UN	LUVA PVC PARA ESGOTO 100MM	Exclusivo para ME/EPP		
93	100	UN	LUVA PVC PARA ESGOTO 150MM	Exclusivo para ME/EPP		
94	50	UN	LUVA PVC PARA ESGOTO 200MM	Exclusivo para ME/EPP		
95	200	UN	LUVA PVC 40MM SOLDABEL	Exclusivo para ME/EPP		
96	200	UN	LUVA PVC 50MM SOLDABEL	Exclusivo para ME/EPP		
97	600	M-L	MADEIRA CEDRINHO APLAINADA AMBOS OS LADOS MEDINDO 10CM (DEZ CENTÍMETROS) DE LARGURA E 2,5CM (DOIS CENTÍMETROS E MEIO) DE ESPESSURA. UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP		
98	700	M-L	MADEIRA CEDRINHO APLAINADA AMBOS OS LADOS MEDINDO 20CM (VINTE CENTÍMETROS) DE LARGURA X 2CM (DOIS CENTÍMETROS) DE ESPESSURA UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP		
99	1.000	M-L	MADEIRA EUCALIPTO PARA DECK, TRATADA EM AUTOCLAVE, 10CMX2CM PLAINADA	Exclusivo para ME/EPP		
100	1.000	M-L	MADEIRA PINUS PARA DECK, TRATADA EM AUTOCLAVE, 10CMX2CM PLAINADA	Exclusivo para ME/EPP		
101	600	M-L	MADEIRA ESTEIO DE EUCALIPTO DE 0,08 CM 0,15 CM X 2M	Exclusivo para ME/EPP		
102	500	M-L	MADEIRA ESTEIO EUCALIPTO 4CMX15CM	Exclusivo para ME/EPP		
103	700	M-L	MADEIRA GUIA DE EUCALIPTO 10 CM DE LARGURA X 2,5 CM DE ESPESSURA UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP		



104	1.000	M-L	MADEIRA GUIA DE EUCALIPTO DE 12 CMX3CM (METRO LINEAR)	Exclusivo para ME/EPP		
105	1.000	M-L	MADEIRA GUIA DE EUCALIPTO DE 15 CMX3CM (METRO LINEAR)	Exclusivo para ME/EPP		
106	500	M-L	MADEIRA GUIA DE EUCALIPTO MEDINDO 5 CM ALTURA POR 10 CM DE LARGURA UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP		
107	1.200	M-L	MADEIRA GUIA DE EUCALIPTO MEDINDO 5 CM ALTURA POR 8 CM DE LARGURA UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP		
108	450	UN	MADEIRA PRANCHA CEDRINHO BRUTA 4 CM X 25 CM X 4M	Exclusivo para ME/EPP		
109	300	M-L	MADEIRA QUADRADA DE EUCALIPTO 12CMX12CM	Exclusivo para ME/EPP		
110	300	M-L	MADEIRA QUADRADA EUCALIPTO 15CM X15CM	Exclusivo para ME/EPP		
111	300	M-L	MADEIRA QUADRADA EUCALIPTO 20CM X20CM	Exclusivo para ME/EPP		
112	300	M-L	MADEIRA QUADRADA EUCALIPTO TRATADA EM AUTOCLAVE 12CM X12CM	Exclusivo para ME/EPP		
113	300	M-L	MADEIRA QUADRADA EUCALIPTO TRATADA EM AUTOCLAVE 15CM X15CM	Exclusivo para ME/EPP		
114	300	M-L	MADEIRA QUADRADA EUCALIPTO TRATADA EM AUTOCLAVE 20CM X20CM	Exclusivo para ME/EPP		
115	500	M-L	MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO CERNE, MEDINDO 5X25CM (05 CENTÍMETROS POR 25 CENTÍMETROS) UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP		
116	400	M-L	MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO CERNE, MEDINDO 5X30CM (05 CENTÍMETROS POR 30 CENTÍMETROS) UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP		
117	700	M-L	MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO CERNE, MEDINDO 8X25CM (08 CENTÍMETROS POR 25 CENTÍMETROS) UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP		
118	500	M-L	MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO CERNE, MEDINDO 8X30CM (08 CENTÍMETROS POR 30 CENTÍMETROS) UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP		
119	400	M-L	MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO CERNE, MEDINDO 15X25CM (15 CENTÍMETROS POR 25 CENTÍMETROS) UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP		
120	400	M-L	MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO CERNE, MEDINDO 20X30CM (20 CENTÍMETROS POR 30 CENTÍMETROS), UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP		
121	500	M-L	MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO CERNE, MEDINDO 20X40CM (20 CENTÍMETROS POR 40 CENTÍMETROS) UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP		
122	500	M-L	MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO CERNE, MEDINDO 25X30CM (25 CENTÍMETROS POR 30	Exclusivo para ME/EPP		



			CENTÍMETROS) UNIDADE: METRO LINEAR			
123	400	M-L	MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO CERNE, MEDINDO 25X40CM (25 CENTÍMETROS POR 40 CENTÍMETROS) UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP		
124	400	M-L	MADEIRA SERRADA DE EUCALIPTO CERNE, MEDINDO 30X40CM (30 CENTÍMETROS POR 40 CENTÍMETROS) UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP		
125	650	M-L	MADEIRA TÁBUA DE EUCALIPTO MEDINDO 25 CM DE LARGURA X 2,5 CM DE ESPESSURA UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP		
126	300	UN	MADEIRA TÁBUA PINUS 20CM DE LARGURA POR 2,5 DE ESPESSURA X 3 M DE COMPRIMENTO	Exclusivo para ME/EPP		
127	500	UN	MADEIRA TÁBUA PINUS 30CM DE LARGURA POR 2,5 DE ESPESSURA X 3 M DE COMPRIMENTO	Exclusivo para ME/EPP		
128	1.200	M2	MANTA ASFÁLTICA ALUMÍNIO 3MM EM POLIÉSTER	Exclusivo para ME/EPP		
129	100	R	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA - 1M X 10M (3MM) 3MM DE ESPESSURA, MEDIDAS DE 1M DE LARGURA X 10M DE COMPRIMENTO (ROLO COM 10M²)	Exclusivo para ME/EPP		
130	10	UN	MARRETA 6KG	Exclusivo para ME/EPP		
131	500	UN	MASSA CORRIDA PVA BRANCA BALDE DE 3,6 LITROS	Exclusivo para ME/EPP		
132	300	SC	MASSA FINA PARA REBOCO SACO DE 20KG.	Exclusivo para ME/EPP		
133	250	UN	MASSA VEDA CALHA EMBALAGEM 285 ML	Exclusivo para ME/EPP		
134	650	M-L	MATAJUNTA (SARRAFO) EM MADEIRA EUCALIPTO DE 01 CM DE ESPESSURA X 05 CM LARGURA UNIDADE: METRO LINEAR	Exclusivo para ME/EPP		
135	500	UN	MOURÃO DE CONCRETO PARA CERCA, PONTA VIRADA, 2,8M	Exclusivo para ME/EPP		
136	10	UN	NÍVEL DE BOLHA, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO REFORÇADO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO NO MÍNIMO 2 BOLHAS (HORIZONTAL E VERTICAL), COM BOA PRECISÃO DE MEDIÇÃO, VISOR DE FÁCIL LEITURA E PROTEGIDO CONTRA IMPACTOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM, INDICADO PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E ATIVIDADES GERAIS	Exclusivo para ME/EPP		
137	100	UN	PÁ DE BICO (REDONDA) COM CABO, COMPOSTA POR LÂMINA EM AÇO CARBONO DE BOA RESISTÊNCIA, COM PINTURA PROTETIVA CONTRA CORROSÃO, CABO EM MADEIRA RESISTENTE, DEVIDAMENTE LIXADO, COM ACABAMENTO LISO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,20 M, COM ENCAIXE FIRME ENTRE LÂMINA E CABO.	Exclusivo para ME/EPP		



138	9.000	UN	PARAFUSO COM CONJUNTO DE VEDAÇÃO PARA TELHA DE CIMENTO SEM AMIANTO.	Exclusivo para ME/EPP		
139	7.500	UN	PEDRA GRÊS 42X21X9CM DE LARGURA	Quant. Ampla Concorrência (75%)		
140	2.500	UN	PEDRA GRÊS 42X21X9CM DE LARGURA - Cota Referente ao item 139.	Cota Reservada ME/EPP (25%)		
141	100	BR	PERFIL U 50X25X2,0MM	Exclusivo para ME/EPP		
142	100	BR	PERFIL U 568X30X14MM	Exclusivo para ME/EPP		
143	30	UN	LAVATÓRIO (PIA) PARA BANHEIRO, FABRICADO EM LOUÇA SANITÁRIA (CERÂMICA VITRIFICADA), NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO ESMALTADO, SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL LIMPEZA, CONTENDO FURO PARA INSTALAÇÃO DE TORNEIRA E ABERTURA PARA VÁLVULA PADRÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 45 E 55 CM DE LARGURA, INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE, DESTINADO A USO EM AMBIENTES SANITÁRIOS	Exclusivo para ME/EPP		
144	3.225	M2	PISO CERAMICO 40X40 DE PRIMEIRA CLASSE, COR BRANCA	Quant. Ampla Concorrência (75%)		
145	1.075	M2	PISO CERAMICO 40X40 DE PRIMEIRA CLASSE, COR BRANCA - Cota Referente ao item 144.	Cota Reservada ME/EPP (25%)		
146	3.000	M2	PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO, CLASSE A - DIMENSÃO IGUAL OU MAIOR QUE 60CM X 60CM, COR CINZA (À DEFINIR TONALIDADE).	Quant. Ampla Concorrência (75%)		
147	1.000	M2	PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO, CLASSE A - DIMENSÃO IGUAL OU MAIOR QUE 60CM X 60CM, COR CINZA (À DEFINIR TONALIDADE). - Cota Referente ao item 146.	Cota Reservada ME/EPP (25%)		
148	10	UN	PORTA DE ALUMINIO 0,60X2,10M COM VIDRO E GRADE (COM MARCO, FECHADURA E ABERTURA PARA DIREITA OU ESQUERDA)	Exclusivo para ME/EPP		
149	70	UN	PORTA DE ALUMINIO 0,80X2,10M COM VIDRO E GRADE (COM MARCO, FECHADURA E ABERTURA PARA DIREITA OU ESQUERDA)	Exclusivo para ME/EPP		
150	10	UN	PORTA DE ALUMINIO 0,90X2,10M COM VIDRO E GRADE (COM MARCO, FECHADURA E ABERTURA PARA DIREITA OU ESQUERDA)	Exclusivo para ME/EPP		
151	10	UN	PORTA DE ALUMINIO 1,0X2,10M COM VIDRO E GRADE (COM MARCO, FECHADURA E ABERTURA PARA DIREITA OU ESQUERDA)	Exclusivo para ME/EPP		
152	10	UN	PORTA DE ALUMINIO 2,0X2,10M COM VIDRO E GRADE (COM MARCO, FECHADURA E ABERTURA PARA DIREITA OU ESQUERDA)	Exclusivo para ME/EPP		
153	15	UN	PORTA INTERNA 0,60X2,10M (COM MARCO, FECHADURA E ABERTURA PARA DIREITA E ESQUERDA)	Exclusivo para ME/EPP		



154	15	UN	PORTA INTERNA DE MADEIRA 0,80X2,10M (COM MARCO, FECHADURA E ABERTURA PARA DIREITA E ESQUERDA)	Exclusivo para ME/EPP		
155	15	UN	PORTA INTERNA DE MADEIRA 0,90X2,10M (COM MARCO, FECHADURA E ABERTURA PARA DIREITA E ESQUERDA)	Exclusivo para ME/EPP		
156	10	UN	PORTA INTERNA DE MADEIRA 1X2,10M (COM MARCO, FECHADURA E ABERTURA PARA DIREITA E ESQUERDA)	Exclusivo para ME/EPP		
157	10	UN	PORTA INTERNA DE MADEIRA 2X2,10M (COM MARCO, FECHADURA E ABERTURA PARA DIREITA E ESQUERDA)	Exclusivo para ME/EPP		
158	500	UN	POSTE DE MADEIRA DE EUCALIPTO PARA PLACA 8CM X 8CM X 3M	Exclusivo para ME/EPP		
159	500	UN	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 15CM DIÂMETRO X 2,5M DE ALTURA	Exclusivo para ME/EPP		
160	500	UN	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 20CM DIÂMETRO X 2,5M DE ALTURA	Exclusivo para ME/EPP		
161	200	UN	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 2CM DIÂMETRO X 4M DE ALTURA	Exclusivo para ME/EPP		
162	500	UN	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 10CM DIÂMETRO X 2,5M DE ALTURA	Exclusivo para ME/EPP		
163	150	KG	PREGO 12X12 PACOTE COM 1 KG	Exclusivo para ME/EPP		
164	150	KG	PREGO 13X15 PACOTE COM 1 KG	Exclusivo para ME/EPP		
165	150	KG	PREGO 15 X 18 MM PACOTE COM 1 KG	Exclusivo para ME/EPP		
166	150	KG	PREGO 16 X 21 PACOTE COM 1KG.	Exclusivo para ME/EPP		
167	150	PC	PREGO 16 X 24 PACOTE COM 1KG.	Exclusivo para ME/EPP		
168	150	KG	PREGO 17 X 27 PACOTE COM 1 KG	Exclusivo para ME/EPP		
169	150	KG	PREGO 18X24 PACOTE COM 1KG	Exclusivo para ME/EPP		
170	150	PC	PREGO 18X30 PACOTE COM 1KG	Exclusivo para ME/EPP		
171	150	KG	PREGO 19X24 PACOTE COM 1 KG	Exclusivo para ME/EPP		
172	150	KG	PREGO 19X36 PACOTE COM 1 KG.	Exclusivo para ME/EPP		
173	150	PC	PREGO 19X39 PACOTE COM 1 KG.	Exclusivo para ME/EPP		
174	150	PC	PREGO 20 X 30 PACOTE COM 1 KG	Exclusivo para ME/EPP		
175	150	KG	PREGO 20 X 48 PACOTE COM 1 KG	Exclusivo para ME/EPP		
176	150	PC	PREGO 22X48 (EMBALAGEM DE 1KG)	Exclusivo para ME/EPP		
177	150	KG	PREGO 25 X 72 PACOTE COM 1KG	Exclusivo para ME/EPP		
178	150	KG	PREGO 26/72 PACOTE COM 1KG	Exclusivo para ME/EPP		
179	150	KG	PREGO 26 X 84 PACOTE COM 1 KG	Exclusivo para ME/EPP		
180	500	KG	REJUNTE CIMENTÍCIOADITIVADO, FLEXÍVEL E DE ACABAMENTO LISO PARA PORCELANATO COR PLATINA OU SIMILAR.	Exclusivo para ME/EPP		
181	300	BR	SEMALHA RODA FORRO EM PVC10 MM NA COR BRANCA BARRA COM 6 METROS	Exclusivo para ME/EPP		



182	750	UN	TABUA DE PINUS DE 2,7 M X 30 CM X 2,50 CM	Exclusivo para ME/EPP		
183	550	M-L	TABUA PARA CAIXARIA EM MADEIRA DE PINUS, 25CM X 2,5CM DE ESPESSURA (METRO LINEAR)	Exclusivo para ME/EPP		
184	1.000	M-L	TÁBUAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO BRANCO PLAINADO EM UM DOS LADOS (LISO) MEDINDO 3 M DE COMPRIMENTO 20 CM DE LARGURA 2 CM DE ESPESSURA.	Exclusivo para ME/EPP		
185	150	UN	TÊ PVC 100MM	Exclusivo para ME/EPP		
186	100	UN	TÊ PVC 150MM	Exclusivo para ME/EPP		
187	50	UN	TÊ PVC 200MM	Exclusivo para ME/EPP		
188	400	UN	TÊ PVC 40MM	Exclusivo para ME/EPP		
189	400	UN	TÊ PVC 50MM	Exclusivo para ME/EPP		
190	200	UN	TÊ DE REDUÇÃO PVC 100MM - 75MM	Exclusivo para ME/EPP		
191	200	UN	TÊ DE REDUÇÃO PVC 150MM - 100MM	Exclusivo para ME/EPP		
192	100	UN	TÊ DE REDUÇÃO PVC 200MM - 150MM	Exclusivo para ME/EPP		
193	400	UN	TÊ DE REDUÇÃO PVC 50MM - 40MM	Exclusivo para ME/EPP		
194	2.000	M	TELA GALVANIZADA DE ARAME Nº 14 MALHA 7X7 COM 1 METROS DE ALTURA	Exclusivo para ME/EPP		
195	2.000	M	TELA GALVANIZADA DE ARAME Nº 14 MALHA 7X7 COM 1,20 METROS DE ALTURA	Exclusivo para ME/EPP		
196	2.000	M	TELA GALVANIZADA DE ARAME Nº 14 MALHA 7X7 COM 1,5 METROS DE ALTURA	Exclusivo para ME/EPP		
197	1.838	M	TELA GALVANIZADA DE ARAME Nº 14 MALHA 7X7 COM 2 METROS DE ALTURA	Quant. Ampla Concorrência (75%)		
198	612	M	TELA GALVANIZADA DE ARAME Nº 14 MALHA 7X7 COM 2 METROS DE ALTURA - Cota Referente ao item 197.	Cota Reservada ME/EPP (25%)		
199	500	M	TELA SOLDÁVEL EM ARAME GALVANIZADO, MALHA 7x4 CM, COM 1,00 M DE ALTURA, CONFECCIONADA EM FIO Nº 14 (APROXIMADAMENTE 2,10 MM DE DIÂMETRO), COM GALVANIZAÇÃO PESADA POR IMERSÃO A QUENTE (A FOGO), ASSEGURANDO ELEVADA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E DURABILIDADE PARA USO EXTERNO.	Exclusivo para ME/EPP		
200	500	M	TELA SOLDÁVEL DE ARAME GALVANIZADO 7X4 COM 1,20 METRO DE ALTURA, CONFECCIONADA EM FIO Nº 14 (APROXIMADAMENTE 2,10 MM DE DIÂMETRO), COM GALVANIZAÇÃO PESADA POR IMERSÃO A QUENTE (A FOGO), ASSEGURANDO ELEVADA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E DURABILIDADE PARA USO EXTERNO	Exclusivo para ME/EPP		
201	500	M	TELA SOLDÁVEL DE ARAME GALVANIZADO 7X4 COM 1,50 METRO DE ALTURA,	Exclusivo para ME/EPP		



			CONFECCIONADA EM FIO Nº 14 (APROXIMADAMENTE 2,10 MM DE DIÂMETRO), COM GALVANIZAÇÃO PESADA POR IMERSÃO A QUENTE (A FOGO), ASSEGURANDO ELEVADA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E DURABILIDADE PARA USO EXTERNO			
202	3.375	M-L	TELHA DE ALUZINCO DE ESPESSURA 0.50MM COM 1,10M LARGURA	Quant. Ampla Concorrência (75%)		
203	1.125	M-L	TELHA DE ALUZINCO DE ESPESSURA 0.50MM COM 1,10M LARGURA - Cota Referente ao item 202.	Cota Reservada ME/EPP (25%)		
204	4.500	UN	TELHA DE CIMENTO SEM AMIANTO (FIBROCIMENTO) 4 MM 2,44 X 0,50 M.	Exclusivo para ME/EPP		
205	37.500	UN	TIJOLETA GRÊS 7X14X43CM	Quant. Ampla Concorrência (75%)		
206	12.500	UN	TIJOLETA GRÊS 7X14X43CM - Cota Referente ao item 205.	Cota Reservada ME/EPP (25%)		
207	50.000	UN	TIJOLOS 6 FUROS - PRIMEIRA LINHA (MEIO TIJOLO)	Exclusivo para ME/EPP		
208	500	UN	VARA EUCALIPTO 3 METROS	Exclusivo para ME/EPP		
209	200	UN	VASSOURA MULTIUSO: MATERIAL CERDAS DE NYLON E PLUMADAS, COM CABO DE MADEIRA PLATIFICADA COM ROSCA PLASTICA, COMPRIMENTO MÍNIMO 120 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS CERDAS: 30CM X19CM X 6CM.	Exclusivo para ME/EPP		
210	1.500	M2	ISOTELHA TRAPEZOIDAL TÉRMICA SANDUÍCHE BRANCO NEVE COM FORRO AMADEIRADO CLARA - NÚCLEO EM PIR 30 MM	Quant. Ampla Concorrência (75%)		
211	500	M2	ISOTELHA TRAPEZOIDAL TÉRMICA SANDUÍCHE BRANCO NEVE COM FORRO AMADEIRADO CLARA - NÚCLEO EM PIR 30 MM - Cota Referente ao item 210.	Cota Reservada ME/EPP (25%)		
212	1.500	M2	ISOTELHA COLONIAL TÉRMICA SANDUÍCHE TERRACOTA COM FORRO MADEIRA ESCURA - NÚCLEO EM PIR 40 MM	Quant. Ampla Concorrência (75%)		
213	500	M2	ISOTELHA COLONIAL TÉRMICA SANDUÍCHE TERRACOTA COM FORRO MADEIRA ESCURA - NÚCLEO EM PIR 40 MM - Cota Referente ao item 212.	Cota Reservada ME/EPP (25%)		
214	50	UN	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA EM LOUÇA BRANCA, ACIONAMENTO DUPLO. INCLUSO ASSENTO SANITARIO EM POLIPROPILENO E DEMAIS ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO	Exclusivo para ME/EPP		
215	3.750	M	RODAPÉ DE MADEIRA MACIÇA (SEM VERNIZ). MEDIDAS: ALTURA MÍNIMA: 7 CM ESPESSURA MÍNIMA: 1,5 CM.	Quant. Ampla Concorrência (75%)		
216	1.250	M	RODAPÉ DE MADEIRA MACIÇA (SEM VERNIZ). MEDIDAS: ALTURA MÍNIMA: 7 CM ESPESSURA MÍNIMA: 1,5 CM. - Cota Referente ao item 215.	Cota Reservada ME/EPP (25%)		



217	400	UN	ALVENARITE 1 L			
218	600	M3	AREIA MÉDIA LIMPA ISENTA DE MATÉRIA ORGÂNICA	Quant. Ampla Concorrência (75%)		
219	200	M3	AREIA MÉDIA LIMPA ISENTA DE MATÉRIA ORGÂNICA - Cota Referente ao item 218.	Cota Reservada ME/EPP (25%)		
220	50	UN	ASSENTO COM TAMPA PARA VASO SANITARIO, COR BRANCA	Exclusivo para ME/EPP		
221	200	SC	CAL HIDRATADA BRANCO PARA REBOCO SACO 20KG	Exclusivo para ME/EPP		
222	30	UN	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA DE NO MINIMO 65L, CAÇAMBA COM CHAPA 20, BRAÇO EM AÇO MINIMO 1,5MM, COM PNEU E CAMARA. CAPACIDADE DE ATÉ 120 KG.	Exclusivo para ME/EPP		
223	200	UN	CATRACA ESTICADOR ARAME LISO	Exclusivo para ME/EPP		
224	30	UN	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO, COMPOSTA POR DUAS LÂMINAS EM AÇO CARBONO DE BOA RESISTÊNCIA, COM PINTURA PROTETIVA CONTRA CORROSÃO, SISTEMA ARTICULADO REFORÇADO PARA ESCAVAÇÃO, CABOS EM MADEIRA RESISTENTE, DEVIDAMENTE LIXADOS, COM ACABAMENTO LISO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,20 M, COM EMPUNHADURA FIRME, GARANTINDO EFICIÊNCIA, DURABILIDADE E SEGURANÇA NO USO	Exclusivo para ME/EPP		
225	3.000	SC	CIMENTO CP IV, SACO COM 50 KG	Quant. Ampla Concorrência (75%)		
226	1.000	SC	CIMENTO CP IV, SACO COM 50 KG - Cota Referente ao item 225.	Cota Reservada ME/EPP (25%)		
227	30	UN	CAVADEIRA RETA COM CABO, COMPOSTA POR LÂMINA EM AÇO CARBONO DE BOA RESISTÊNCIA, COM PINTURA PROTETIVA CONTRA CORROSÃO, FORMATO RETO ADEQUADO PARA ESCAVAÇÃO, CABO EM MADEIRA RESISTENTE, DEVIDAMENTE LIXADO, COM ACABAMENTO LISO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,20 M, GARANTINDO EFICIÊNCIA E SEGURANÇA NO USO	Exclusivo para ME/EPP		
228	200	UN	COLA ADESIVA INSTANTANEA, PESO LIQUIDO 100 GR, PARA PLASTICOS, BORRACHAS, METAIS; BAIXA VISCOSIDADE E SECAGEM RAPIDA	Exclusivo para ME/EPP		
229	200	UN	COLA (ADESIVO) DE SILICONE 280G	Exclusivo para ME/EPP		
230	30	UN	COLHER DE PEDREIRO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 7 POLEGADAS, LÂMINA EM AÇO CARBONO DE BOA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ADEQUADO, CABO EM MADEIRA OU MATERIAL RESISTENTE	Exclusivo para ME/EPP		
231	300	UN	DISCO DE CORTE ABRASIVO, INDICADO PARA CORTE DE METAIS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 115 MM (4½"), COMPATÍVEL COM	Exclusivo para ME/EPP		



			ESMERILHADEIRA, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, GARANTINDO SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NO USO			
232	50	UN	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE (ABS OU MATERIAL EQUIVALENTE), NA COR BRANCA OU SIMILAR, COM CAPACIDADE PARA ROLOS DE NO MÍNIMO 300 M, COM SISTEMA DE ABERTURA COM CHAVE, VISOR PARA CONTROLE DE REPOSIÇÃO E FIXAÇÃO EM PAREDE, INDICADO PARA USO EM SANITÁRIOS	Exclusivo para ME/EPP		
233	50	UN	FACÃO, COM LÂMINA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 18 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 45 CM), EM AÇO CARBONO DE BOA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO SIMPLES, CABO EM MADEIRA OU MATERIAL RESISTENTE, COM FIXAÇÃO FIRME, INDICADO PARA CORTE DE VEGETAÇÃO LEVE E USO GERAL	Exclusivo para ME/EPP		
234	750	UN	MALHA DE FERRO PAINEL 15X15, 2X3, COM FERRO 4,2MM	Quant. Ampla Concorrência (75%)		
235	250	UN	MALHA DE FERRO PAINEL 15X15, 2X3, COM FERRO 4,2MM - Cota Referente ao item 234.	Cota Reservada ME/EPP (25%)		
236	30	UN	MARRETA DE 1 KG COM CABO, CABEÇA EM AÇO CARBONO DE BOA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ADEQUADO, CABO EM MADEIRA OU MATERIAL RESISTENTE, COM FIXAÇÃO FIRME E SEGURA ENTRE CABEÇA E CABO, INDICADA PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO LEVE E MANUTENÇÃO	Exclusivo para ME/EPP		
237	30	UN	MARTELO TIPO UNHA, COM PESO APROXIMADO DE 450 G, CABEÇA EM AÇO CARBONO DE BOA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ADEQUADO, CABO EM MADEIRA OU MATERIAL RESISTENTE, COM FIXAÇÃO FIRME E SEGURA, INDICADO PARA USO EM SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO	Exclusivo para ME/EPP		
238	30	UN	PRUMO DE CENTRO, PESO APROXIMADO DE 500 G, CORPO EM METAL RESISTENTE, COM PONTEIRA ADEQUADA PARA MARCAÇÃO, ACOMPANHADO DE CORDÃO, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO DE ALINHAMENTO VERTICAL EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	Exclusivo para ME/EPP		
239	30	UN	RASTELO OU ANCHINHO DE METAL PARA JARDIM COM NO MINIMO 14 DENTES E CABO DE MADEIRA MINIMO 120CM	Exclusivo para ME/EPP		
240	30	UN	TALHADEIRA SDS 20X250	Exclusivo para ME/EPP		



241	600	UN	TELHA DE CIMENTO SEM AMIANTO (FIBROCIMENTO) 6 MM 1,83 X 1,10 M.	Exclusivo para ME/EPP		
242	500	UN	TELHA DE CIMENTO SEM AMIANTO (FIBROCIMENTO) 6 MM 2,44 X 1,10 M.	Exclusivo para ME/EPP		
243	500	UN	TELHA DE CIMENTO SEM AMIANTO (FIBROCIMENTO) 6 MM 3,05 X 1,10 M.	Exclusivo para ME/EPP		
244	60.000	UN	TIJOLO 6 FUROS (PRIMEIRA LINHA) DIMENSAO MINIMA 9X14X19CM COM AMOSTRA	Quant. Ampla Concorrência (75%)		
245	20.000	UN	TIJOLO 6 FUROS (PRIMEIRA LINHA) DIMENSAO MINIMA 9X14X19CM COM AMOSTRA - Cota Referente ao item 244.	Cota Reservada ME/EPP (25%)		
246	80.000	UN	TIJOLO MACIÇO - PRIMEIRA LINHA	Exclusivo para ME/EPP		
247	400	UN	TORNEIRA PARA JARDIM, NA COR PRETA, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO, PVC OU EQUIVALENTE), COM ROSCA PADRÃO PARA CONEXÃO EM PONTO DE ÁGUA E SAÍDA COMPATÍVEL PARA MANGUEIRA, INDICADA PARA USO EXTERNO	Exclusivo para ME/EPP		
248	100	UN	VASSOURA TIPO GARI COM CABO, BASE EM MADEIRA OU MATERIAL RESISTENTE, COM CERDAS SINTÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADA PARA VARRIÇÃO PESADA, CABO EM MADEIRA DEVIDAMENTE FIXADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M E LARGURA MÍNIMA DA BASE DE 30 CM, ADEQUADA PARA LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS	Exclusivo para ME/EPP		

Local, data

– Validade da Proposta: 60 dias.

– Os valores apresentados englobam todos os custos operacionais de atividade, incluindo despesas de frete, seguro, combustível, custos que abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de matéria e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste edital.

(Nome Completo e assinatura do Representante legal)



JONES JEHN DA CUNHA
008.972.810-63
27/04/2026 18:05:05
MUNICÍPIO DE HORIZONTINA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura digital avançada.

